



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 557, de 17/06/2015

Processo: 73.004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 790

Autoria: MESA

Ementa: Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Arquive-se

Wllanpedi
Diretoria Legislativa
22/06/2015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 790

<p align="center">Diretoria Legislativa</p> <p align="center">À Consultoria Jurídica.</p> <p align="center"><i>Wllanbedi</i> Diretora 09/06/2015</p>	<p>Prazos:</p> projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	<p>Comissão</p>	<p>Relator</p> 7 dias - - - 3 dias
	<p>Parecer CJ nº. 904</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Wllanbedi</i> Diretora Legislativa 11/06/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><i>Wllanbedi</i> Presidente 11/06/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras</p> <p><i>Wllanbedi</i> Relator 11/06/15 1034</p>
<p>À CFO.</p> <p><i>Wllanbedi</i> Diretora Legislativa 11/06/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><i>Wllanbedi</i> Presidente 11/06/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>Wllanbedi</i> Relator 11/06/15 1035</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____ Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>_____ Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____ Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>_____ Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____ Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>_____ Relator / /</p>

--	--	--

PUBLICAÇÃO
12/06/15

Rubrica



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 09/JUN/2015 18:39 073004

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
09/06/15

APROVADO

Presidente
16/06/2015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 790

(Mesa)

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. O art. 1º. da Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pelas Resoluções nºs. 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; e 554, de 04 de junho de 2014, passa a vigorar com esta redação:

“Art. 1º. (...)”

“§ 1º. É fixado em R\$ 612,00 (seissentos e doze reais reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.” (NR)

(...)

“§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, o valor estabelecido no §1º. será acrescido de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), devendo ser reajustado no mesmo percentual daquele.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2015.

Sala das Sessões, 09/06/2015

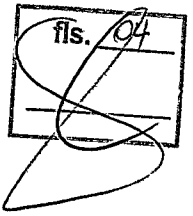
MARCELO GASTALDO
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

DIRLEI GONÇALVES
2º. Secretário



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Justificativa

Afigura-se oportuno adotar a providência aqui apontada, reajustando o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Legislativo, como também assim procedeu a Prefeitura Municipal, razão pela qual a Mesa apresenta à deliberação do Plenário o presente projeto.

A MESA

MARCELO GASTALDO
Presidente.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

DIRLEI GONÇALVES
2º. Secretário



Ita. 18
proc. 50.746
Cis
15. 05

Proc. 50.746

RESOLUÇÃO 525, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o fornecimento de "auxílio-alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 23 de outubro de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a fornecer "auxílio-alimentação", na forma de vale-alimentação eletrônico (cartão), a todos os servidores em atividade do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

§ 1º. É fixado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais o valor do "auxílio-alimentação", reajustado sempre que houver revisão geral de salários e vencimentos, obedecendo a mesma proporção.

§ 2º. Exceutam-se deste benefício os servidores, em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, será aberto processo licitatório específico entre as empresas especializadas no ramo, visando ao seu fornecimento e prestação do serviço respectivo à Câmara Municipal.

Art. 3º. O "auxílio-alimentação" e seu valor referente não integrarão os salários, vencimentos ou remuneração, nem serão computados para pagamento de qualquer benefício.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).

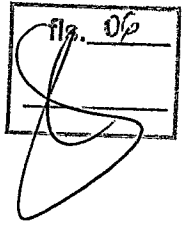

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI

Directora Legislativa



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0033/2015

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o projeto de resolução n. 790, de autoria da Mesa que altera a Resolução n. 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Para análise do mesmo este órgão irá emitir parecer meramente técnico a respeito da matéria.

Primeiramente temos a informar que o presente benefício consta do PPA 2014-2017 – Programa I – Processo Legislativo – Programa Setorial 3 – Programa de Duração Continuada. Temos, ainda, que a Lei Municipal n. 8.370, de 29 de dezembro de 2014 (LOA 2015) prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no cartão alimentação (Contrato n. 257, de 19 de novembro de 2014).

Considerando que o referido contrato prevê 149 créditos mensais, e que temos 07 (sete) meses até o seu término, a diferença média apurada para o período em questão será de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Acompanha esta análise o Demonstrativo de Impacto Orçamentário que nos mostra previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos. Salientamos que as despesas decorrentes com o presente processo encontram-se devidamente previstas no orçamento do presente exercício nas dotações específicas, bem como na planilha a este anexa.

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de junho de 2015.


DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro


ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção 2009-2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL

	2012 (3)	2013 (3)	2014 (3)	2015 (3)	2016 (3)	2017 (3)	2018 (3)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (0)							
Pessoal Ativo	10.750.078	11.937.140	-	-14.069.866	14.779.359	15.512.027	16.287.629
Prestação de Serviços	-	-	-	###	-	###	-
Vereadores	1.421.443	1.781.540	1.781.540	1.927.258	2.023.621	2.124.802	2.231.042
Pessoal Inativo e Pensionistas	690.665	701.204	701.204	643.466	675.639	709.421	744.892
Previdência	1.159.719	2.159.289	2.159.289	2.644.217	2.776.428	2.915.249	3.061.012
CARGOS A SEREM LOTADOS - ATIVOS (4)							
Agente de Serviços Auxiliares - 03	-	-	-	-	1.165.752	1.684.129	2.203.271
Agente de Serviços de Reprografia - 01	-	-	-	0	124.731	224.516	235.742
Agente de Serviços Técnicos - 06	-	-	-	0	73.123	131.621	138.202
Assessor de Serviços de Técnicos - 02	-	-	-	0	416.434	749.581	787.060
Agente de Serviços Administrativos - 03	-	0	0	0	321.340	578.411	607.332
Agente de Transp e Segurança - 01	-	-	-	0	184.009	331.216	347.777
SERVIDORES LICENCIADOS							
Agente de Serviços Técnicos - 01	-	0	0	0	46.116	83.008	87.158
Agente de Serviços Técnicos - 01	-	0	0	0	231.953	417.516	438.392
Agente de Serviços Técnicos - 01	-	-	0	0	128.744	231.739	243.326
Agente de Serviços Técnicos - 01	-	-	-	0	103.209	185.777	195.066

Projeto de Lei nº 11.819(5)

Reajusta Serv.Ativos/Comissionados e Inativos

Cargos vagos e Licenciados

Projeto de Lei nº 11.821(5)

Reajusta Subsídios de Vereadores

Projeto de Resolução nº 790(5)

Reajusta Auxílio Alimentação dos servidores do Legislativo

1.013.334
133.221
107.156
110.400

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)

TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	14.021.905	16.579.173	19.284.807	22.793.307	23.363.145	24.966.237	26.214.549
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (1)	###	1.258.218.814	1.400.418.113	1.470.439.019	1.543.960.970	1.621.159.019	1.702.216.970
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre:	1,09%	1,32%	1,38%	1,55%	1,51%	1,54%	1,54%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	73.451.719	71.718.472	79.823.832	83.815.024	88.005.775	92.406.064	97.026.367
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%	-	-	###	-	###	-	-
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	77.317.599	75.493.129	84.025.087	88.226.341	92.637.658	97.269.541	102.133.018
DESPESA MANUTENÇÃO	3.409.257	3.841.172	3.545.226	5.172.000	5.430.600	5.702.133	5.987.235
Material de Consumo	147431	306957	180966	1599000	1678950	1762898	1851040
Prestação de Serviços	3261826	3440243	2118755	520000	546000	573300	601965
Outros Benefícios Assistenciais		93973,2	126894	3053000	3205650	3365935	3534230
Aporte para cobertura de Deficit		0	1118611	0	0	0	0
INVESTIMENTOS	54.117	242.905	97.262	2.913.000	3.058.650	3.211.583	3.372.165
Construção e Reformas	0	65030	0	726000	762300	800415	840435
Equipamentos e Material Permanente	54117	177874	97262	2187000	2296950	2411168	2531730
TOTAL DAS DESPESAS	17.485.280	20.663.250	22.927.295	30.878.307	31.852.395	33.879.953	35.573.949
ORÇAMENTO	26.470.000	28.134.000	30.947.000	33.000.000	34.650.000	36.382.500	38.201.625
SUPERÁVIT/DEFICIT	8.984.720	7.470.750	8.019.705	2.121.693	2.797.605	2.502.547	2.627.675

19.08
2.627.675

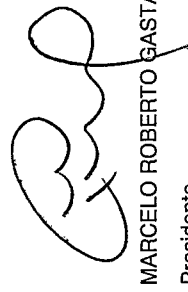
[Handwritten signature]

Limite Const. Fed. Art. 29-a (70% das Transf.Recebidas pelo Legislativo)	52,97	57,88	62,32	69,07	66,75	68,62	68,62
Crescimento despesas de pessoal	18,24	18,24	16,32	18,19	2,50	6,86	5,00
Crescimento receitas correntes líquidas;	-2,36	-2,36	11,30	5,00	5,00	5,00	5,00

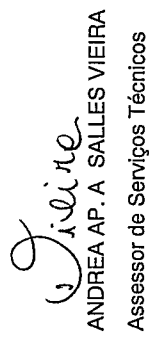
Nota:


- (1)-A RCL projetada para os exercícios de 2015/2018 foi acrescida do percentual de 5, % sobre a RCL do exercício financeiros de 2014
- (2)-Os valores totais dos exercícios de 2012/2014 foram os realizados nos exercícios.
- (3)-A previsão das despesas para os exercícios de 2015/2018 foram acrescidas do percentual de 5, % em cada exercício e a projeção do orçamento foi utilizada a variação da RCL entre os exercícios de 2012 a 2014.
- (4)-A projeção de despesas com os cargos vagos preve a lotação de todos os cargos ate o final do exercício.
- (5)-Os valores já se encontram impactados nas contas respectivas.

Jundiá, 10 de junho de 2015.


MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro


ANDREA AP. A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Agente de Serviços Técnicos



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 904

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 790

PROCESSO Nº 73.004

De autoria da **MESA**, o presente projeto de resolução altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/09.

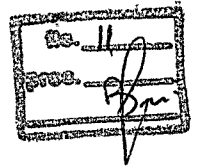
Às fls. 06 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, juntando a respectiva planilha de impacto orçamentário-financeiro.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0033/2015, em síntese, que: **1)** o presente projeto busca alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal; **2)** informa que o benefício consta do PPA 2014-2017 – Programa I - Processo Legislativo – Programa Setorial 3 – Programa de Duração Continuada. Salaria que a Lei 8.370/14 (Lei Orçamentária 2015) prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no cartão alimentação (Contrato nº 257, de 19/11/2014); **3)** que considerando que o Contrato prevê 149 créditos mensais, e que faltam sete meses para seu término, a diferença média apurada para o período será de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil cento e quatrocentos reais); **4)** o Demonstrativo de Impacto Orçamentário aponta previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos, e as despesas decorrentes encontram-se devidamente previstas no orçamento do presente exercício, nas dotações específicas, bem como na planilha que instrui estes autos, e **5)** o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e pelo Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, III, c/c o disposto no parágrafo único, e art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 143 do Regimento Interno), em face de a Câmara Municipal deliberar, mediante resolução os assuntos de sua economia interna, e também o é quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.



A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva autorizar reajuste do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, e que não integrará os salários, vencimentos ou remuneração, nem será computado para pagamento de qualquer benefício, conforme dispõe o art. 3º da Resolução 525, de 23 de outubro de 2007 (fls. 05).

Considerando que a alteração pretendida somente pode se dar através de resolução, pois, reitera-se, se trata de matéria atinente à economia interna do Legislativo, não há óbices jurídicos incidentes sobre a proposta. Todavia, não se pode olvidar da necessidade de adequação do processo administrativo do gerador do contrato de fornecimento do auxílio-alimentação, através de termo aditivo, para os fins desta resolução. Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

PROPOSTA QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de resolução, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência, por versar sobre concessão de vantagem.

OITIVA DAS COMISSÕES

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, indicamos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento.

L.O.M.).

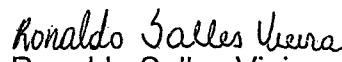
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 11 de junho de 2015.


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Rafael César Spinardi
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 790, da MESA, que altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

PARECER Nº 1034

Trata-se de análise do projeto de resolução de autoria da Mesa, que busca alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 10/11, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de resolução encontra-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, III, c/c o art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 143 R.I.).

Relativamente à questão mérito, permitimo-nos subscrever os termos da justificativa de fls. 04, e concluímos votando favorável a tramitação da proposta.

É o parecer,

Sala das Comissões, 11.06.2015.

APROVADO
11/06/15

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 73.004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 790, da MESA, que altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

PARECER Nº 1035

Objetiva-se com o presente projeto de resolução alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Sob o aspecto de análise desta Comissão, diante da informação de regularidade do projeto pela Diretoria Financeira da Casa, opinamos pela tramitação da proposta.

Assim sendo, acolhemos a iniciativa em seus termos, e concluímos este nosso juízo votando pela pertinência da propositura.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 11.06.2015.

APROVADO
11/06/15

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico" - Presidente e Relator

DIRLEI GONÇALVES

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

RAFAEL TORRINI PURGATO

bgs



Processo 73.004

RESOLUÇÃO N.º 557, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de junho de 2015, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 1º. da Resolução n.º. 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pelas Resoluções n.ºs. 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; e 554, de 04 de junho de 2014, passa a vigorar com esta redação:

“Art. 1º. (...)

“§ 1º. É fixado em R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.” (NR)

(...)

“§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, o valor estabelecido no § 1º. será acrescido de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), devendo ser reajustado no mesmo percentual daquele.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de junho de dois mil e quinze (17/06/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm

PUBLICAÇÃO Rubrica
19/06/15